



DECRETO N.º 209, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Fica prorrogado o prazo de suspensão temporária das atividades presenciais, no período letivo do ano de 2020, das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, em face do coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 53, de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 111, de 11 de maio de 2020, que Adota o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), determinado pelo Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

Considerando demais regulamentações municipais, estaduais e federais sobre a matéria;

### DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de suspensão temporária das atividades presenciais, do período letivo do ano de 2020, das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, previstas nos Decretos 56, de 18 de março de 2020; 76, de 1.º de abril de 2020; 110, de 6 de maio de 2020; 130, de 29 de maio de 2020; 153, de 30 de junho de 2020; 166, de 15 de julho de 2020; e 179, de 31 de julho de 2020, no período de **29 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020**.

Art. 2.º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de agosto de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2020.

  
Daíson Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cleia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças